DESPACHO N.º 01/2026

Assunto: Declaração de Situação de Alerta – Determinação dos serviços essenciais, encerramento dos serviços não essenciais e adoção de medidas excecionais de funcionamento.

Considerando:

a) O Governo, através de comunicado de 10 de novembro de 2026, declarou a situação de alerta para a totalidade do território continental, no período compreendido entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026;

b) A referida declaração decorre das previsões meteorológicas do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), que apontam para a ocorrência de períodos de chuva ou aguaceiros intensos, acompanhados de vento forte, com rajadas que poderão atingir os 120 km/h e, em caso de formação do fenómeno sting jet, ultrapassar os 150 km/h;

c) Este quadro meteorológico apresenta riscos para a segurança de pessoas e bens, designadamente a ocorrência de inundações, a queda de árvores e de estruturas e perturbações nas redes de abastecimento de energia e de comunicações;

d) A declaração de situação de alerta determina, entre outras medidas de caráter excecional, o encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais, a suspensão de eventos ao ar livre, independentemente da sua natureza, e a adoção de medidas preventivas de proteção de pessoas e bens;

e) Importa assegurar, durante este período, a continuidade dos serviços indispensáveis à segurança de pessoas e bens, designadamente nos domínios da manutenção de infraestruturas, dos espaços verdes e da limpeza urbana, na medida necessária à prevenção e à resposta a ocorrências;

f) É igualmente necessário salvaguardar a segurança e a proteção dos trabalhadores da Junta de Freguesia, privilegiando, sempre que a natureza das funções o permita, a prestação de trabalho em regime de teletrabalho;

g) Compete ao Presidente da Junta de Freguesia dirigir os serviços da Freguesia e assegurar a sua adequada organização e funcionamento, nos termos da legislação em vigor.

Assim, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no exercício das competências delegadas pela Junta de Freguesia, o Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira determina:

1. O encerramento ao público dos serviços não essenciais da Freguesia, bem como dos equipamentos e instalações da Junta de Freguesia de Quarteira, cuja atividade não seja indispensável à salvaguarda do interesse público, durante o período de vigência da declaração de situação de alerta, sem prejuízo das situações excecionais devidamente justificadas.

2. São considerados serviços essenciais, devendo manter-se em funcionamento e assegurar a respetiva capacidade de resposta operacional, os serviços de manutenção e obras, espaços verdes e limpeza urbana.

3. O dirigente e responsáveis pelas áreas identificadas pelo número anterior devem assegurar a organização dos meios humanos e materiais necessários, estabelecendo as escalas de serviço e os mecanismos de prevenção e disponibilidade que garantam uma resposta adequada às ocorrências que possam surgir.

4. Os trabalhadores afetos aos serviços essenciais identificados no n.º 2 do presente despacho devem manter-se disponíveis para assegurar o funcionamento e a capacidade de resposta operacional dos respetivos

serviços, de acordo com as orientações dos dirigentes e as necessidades de serviço.

5. Relativamente aos serviços considerados não essenciais, os respetivos dirigentes e responsáveis devem distribuir tarefas às pessoas trabalhadoras que exercerão o regime de teletrabalho, sempre que a natureza das funções o permita, assegurando a continuidade das tarefas, procedimentos e atividades que possam ser desenvolvidas à distância.
6. Os dirigentes e responsáveis pelas áreas devem assegurar a divulgação das presentes determinações junto dos respetivos trabalhadores e garantir a sua imediata implementação.
7. O presente despacho produz efeitos entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação em função da evolução da situação meteorológica e das determinações das autoridades competentes.
8. O presente despacho deve ser divulgado pelos meios de comunicação internos e externos do Município, para conhecimento dos trabalhadores municipais e da população.

Quarteira, 10 de novembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira

Assinado por: João Pedro Martins Romão
Num. de Identificação: BI11870988
Data: 10-11-2026 16:47:26 +00:00

CHAVE MÓVEL artins Romão